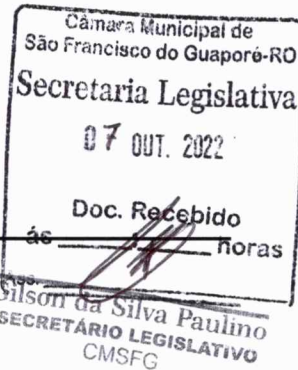




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 142/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 65.250,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha Orçamentária.**

Justificativa: O Presente recurso será para atender a secretaria de Assistência Social do Município para receber o recurso **PSE – Piso Fixo Proteção Social Especial, celebrado entre o Estado e a Sec. De Assis. Social.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de outubro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 142 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 65.250,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante **R\$ 65.250,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.08.244.0014.	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.08.244.0014.1104	PISO FIXO SOCIAL ESPECIAL – PSE	
3.3.90.30	FICHA: <u>579</u> Material de Consumo	R\$ 55.000,00
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.08.244.0014.	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.08.244.0014.1104	PISO FIXO SOCIAL ESPECIAL – PSE	
3.3.90.39	FICHA: <u>580</u> Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.08.244.0014.	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.08.244.0014.1104	PISO FIXO SOCIAL ESPECIAL – PSE	
3.3.90.14	FICHA: <u>581</u> Diárias Civil	R\$ 5.250,00
		Total do Crédito
		R\$ 65.250,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 65.250,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que celebram o Estado e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 07 de outubro de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal